MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00904-1/2024

PROCESSO: **LO.04423-0/2022**
VALIDADE: **14/02/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

CPF/CNPJ

05.802.590/0001-90

EMPREENDIMENTO

NOME

LI J01 02

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001776-0	None

ATIVIDADES

ATIV.10456

EXTRAÇÃO DE CASCALHO, LATERITA, PEDRA RACHÃO, SEIXO E AREIA FORA DA CALHA DOS CURSOS D'ÁGUA E DEMAIS COLEÇÕES HÍDRICAS, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM OBRAS DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE AS EXECUTADAS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL (B2-013)

Características:

Área de Intervenção: 7,61 ha

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°17'47.29"S / 45°09'58.52"O

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 15/02/2024 às 16:54
[Ahl4CseYkDTWvSoclhvFJbHYZH3EWKXs8F7ujxJ9ank2o9dum1h4z1rrrObkZ2Vz]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 16/02/2024 às 20:47
[YuWYRNlCmhTS6wy4p4qGcrpZLHsRwixV73ChRGMwQ0wdUgZtwbsYButFfmZBwROl]

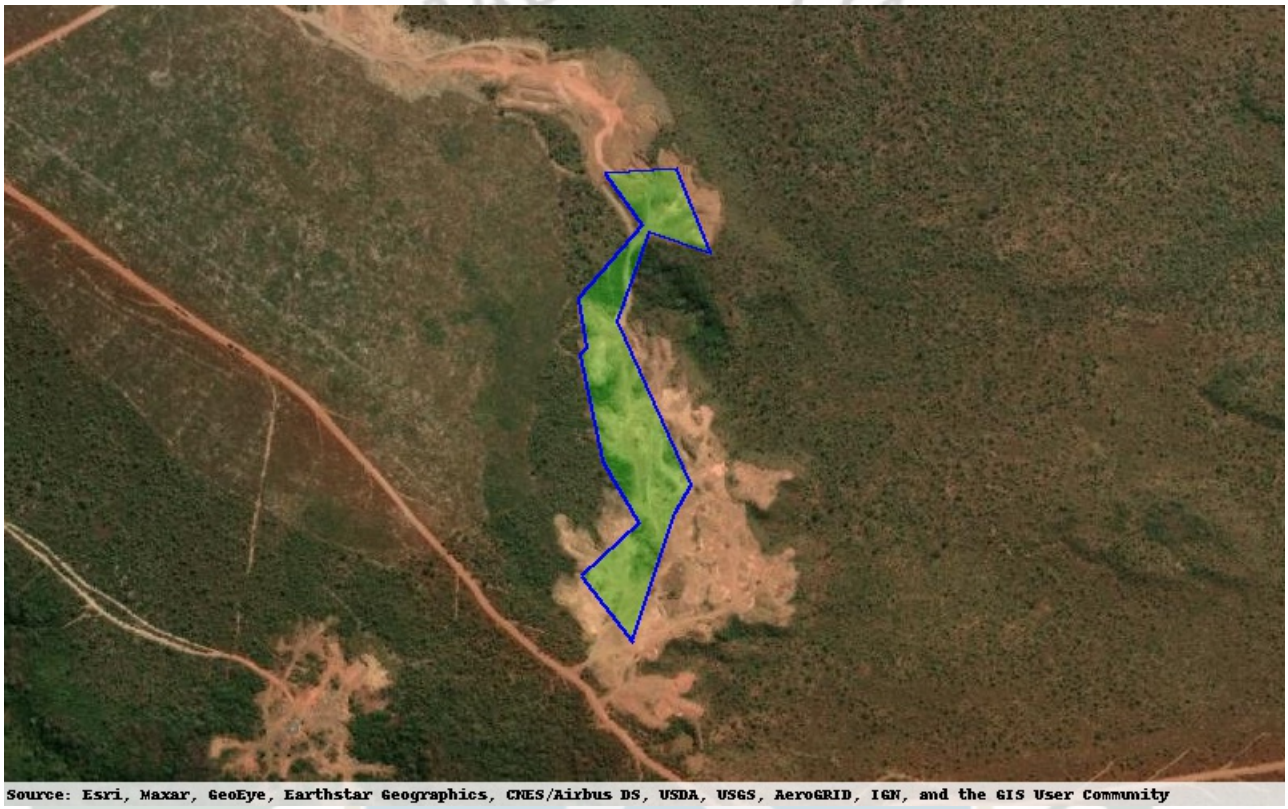
Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163061-4/2025.D004.2028.BFA1]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.16625555555555, -8.296469444444444)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/02/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 15/02/2024 às 16:54
[Ahl4CseYkDTWvSoclhvFJbHYZH3EWKXs8F7ujxJ9ank2o9dum1h4z1rrrObkZ2Vz]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 16/02/2024 às 20:47
[YuWYRNlCmhTS6wy4p4qGcrpZLHsRwixV73ChRGMwQ0wdUgZtwbsYButFfmZBwROl]

Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163061-4/2025.D004.2028.BFA1]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (17/03/2024)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 16/09/2025

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 15/02/2024 às 16:54
[Ahl4CseYkDTWvSoclhvFJbHYZH3EWKXs8F7ujxJ9ank2o9dum1h4z1rrrObkZ2Vz]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 16/02/2024 às 20:47
[YuWYRNlCmhTS6wy4p4qGcrpZLHsRwixV73ChRGMwQ0wdUgZtwbsYButFfmZBwROl]

Emitido eletronicamente em 16/09/2025 15:18 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.163061-4/2025.D004.2028.BFA1]